

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO REGIONAL II - SANTO AMARO****1ª VARA CÍVEL**

Avenida das Nações Unidas, n 22.939, 12 andar, vila almeida, Santo Amaro - CEP 04795-100, Fone: 5541-7990, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1024420-85.2019.8.26.0002**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício**
 Exequente: **Edifício Berrini Business Center**
 Executado: **Alfredo Seixas**

1ª VARA CÍVEL - ORO REGIONAL II – SANTO AMARO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: ALFREDO SEIXAS (CPF/MF Nº 392.799.361-15) e seu cônjuge, se casado for; bem como dos terceiros interessados MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF Nº 46.395.000/0001-39) e DARCY PIRES (CPF/MF Nº 114.543.268-91).

O MM. Juiz de Direito Dr. Guilherme Silva e Souza, da 1ª Vara Cível - Foro Regional II – Santo Amaro, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e inte-ressar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial de Quotas Condominiais, ajuizada por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BERRINI BUSINESS CENTER (CNPJ/MF Nº 03.012.592.0001-50) em face de ALFREDO SEIXAS (CPF/MF Nº 392.799.361-15), nos autos do Processo nº 1024420-85.2019.8.26.0002, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Arandu, nº 205, CJ 809, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04562-030 - Descrição do Imóvel: O escritório sob nº 809, possui área útil de 39,510m², locali-zado no 8º pavimento do Edifício Berrini Business Center, situado na Rua Arandu, nº 205, Bairro do Itaim Bibi, no 30º subdistrito Ibirapuera, com área privativa de 30,510m², a área comum de 44,786m², a área total de 84,296m², coeficiente de proporcionalidade de 0,00923; cabendo-lhe o uso de uma vaga para guarda e estacionamento de 01 (um) automóvel de passeio, com auxílio de manobrista.

Dados do Imóvel: Inscrição Municipal nº 085.534.0178-2, Matrícula Imobiliária nº 186.104 15º Oficial de Registros de Imóveis de São Paulo, Ônus Registro Data Ato Processo/Origem Beneficiário / Observações

Av. 03 11/11/2010 Penhora Proc. nº 0214972-61.2009.8.26.0006 Darcy Pires Av. 05 20/01/2020 Penhora Exequenda Proc. nº 1024420-85.2019.8.26.0002 Condomínio Edifício Berrini Business Center, OBS 01: O escritório contém 39,510m² de área útil, possuindo 01 (uma) sala de escritório, 01 (uma) copa, 01 (um) banheiro que foi convertido em depósito, 01 (um) banheiro e 01 (uma) vaga de gara-gem.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
1ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, n 22.939, 12 andar, vila almeida, Santo Amaro - CEP 04795-100, Fone: 5541-7990, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O Edifício Berrini Business Center possui uma única torre, tem 13 (treze) andares, contendo 130 (cento e trinta) escritórios, é ocupado normalmente por profissionais liberais e pequenas e médias empresas, possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento localizadas no térreo e nos 02 (dois) subsolos do edifício (Laudo de Avaliação às fls. 255/315).

OBS 02: A ação judicial referida na Av. 03 da matrícula imobiliária leiloadada (Processo nº 0214972-61.2009.8.26.0006), foi julgada extinta com resolução de mérito, conforme decisão publicada no dia 03/02/2012 (fls. 425).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 315.698,00 (Fev/2021 – Avaliação às fls. 255/315 - Homologação às fls. 326/327).

Valor de Avaliação atualizado: R\$ 346.837,00 (Jan/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 21.482,93 (Jan/2021), sendo que R\$ 13.752,36 referente a Débitos inscritos em Dívida Ativa dos anos de 2018 a 2020 e, R\$ 7.730,57 referente a Débitos tributários dos anos de 2021 e 2022 não inscritos em Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arre-matação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo/Condominial: R\$ 30.452,03 (Jan/2022). Os débitos condominiais não adimplidos pelo valor da arrematação serão de responsabilidade do Arrematante.

02 - A 1ª praça terá início em 08 de março de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 11 de março de 2022, às 13 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª **Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 11 de março de 2022, às 13 horas, e se encerrará em 31 de março de 2022, às 13 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arre-matação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfa-leiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfa-leiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão pre-ferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

1ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, n 22.939, 12 andar, vila almeida, Santo Amaro - CEP 04795-100, Fone: 5541-7990, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exe- quente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode confi- gurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabeleci- das no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tri- butário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

1ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, n 22.939, 12 andar, vila almeida, Santo Amaro - CEP 04795-100, Fone: 5541-7990, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**